

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Básica João Rodrigues Veras

**EMENTA:** Credencia a Escola Municipal de Educação Básica João Rodrigues Veras, em São Benedito, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

**SPU Nº** 11749518-2 **PARECER Nº** 0813/2012 **APROVADOEM:** 26.03.2012

## I – RELATÓRIO

Arleneide de Oliveira Furtado, diretora da Escola Municipal de Educação Básica João Rodrigues Veras, sediada no Sítio Chapada III, em São Benedito, Censo 23010959, mediante o processo nº 11749518-2, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

#### **III - VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0119/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica João Rodrigues Veras, em São Benedito, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Digitador: Neto Revisor: RL



Cont. do Parecer Nº 0813/2012

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2012.

# SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

### **EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE

Digitador: Neto Revisor: RL